

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Itaituba-Pará, 01 de dezembro de 2021.

À DIRETORIA DE COMPRAS – DICOM/JURÍDICO
ILMO SENHOR DIREITOR
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para Confecção do Termo Aditivo, para prorrogar o prazo de vigência ao Contrato nº 20210148, somente para pagamento de Notas Fiscais já emitidas antes do término do contrato.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimentá-lo, venho através do presente, **justificar** a Confecção do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 20210148, formalizado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA e a Empresa VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A, que tem como objeto a Aquisição de Testes Rápidos para diagnósticos do covid-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba/PA.

O referido contrato tem seu prazo de vigência de 06 (seis) meses, sendo que se encerra em 02 de dezembro de 2021, entretanto, referido prazo pode ser prorrogado por igual período, se houver entendimento prévio entre as partes, de acordo com o Art. 57, II da Lei sob nº 8.666/93.

No presente caso, há interesse de ambas as partes na manutenção do Contrato mencionado, razão pela qual é que se apresenta a presente justificativa para que seja **prorrogado o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias**, para pagamento de Notas Fiscais já emitidas antes do término de contrato.

Que, em consulta com a Empresa mencionada, esta manifestou o interesse em continuar com a vigência do contrato, não requerendo correção do valor do serviço.

Ressalta-se que o prazo de vigência do contrato encerrou e o processo de pagamento do valor do objeto ainda não foi concluído, portanto, o prazo de vigência deve ser prorrogado para que o valor do contrato seja pago dentro do prazo legal contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Assim, é viável e justificável a prorrogação da vigência do supracitado contrato, uma vez que: a) a continuidade na prestação dos serviços, objeto do Contrato em questão, minimizaria custo; b) permite a continuidade do trabalho desenvolvido pela Empresa, sem tumulto dos serviços, pois os profissionais já estão familiarizados com ambiente de trabalho; c) permite a redução de gastos, já que houve a concordância expressa da Empresa em continuar o Contrato pelo mesmo valor, sem as devidas correções, sendo esta uma condição mais vantajosa e favorável à administração pública.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a nova vigência do contrato em questão teria apenas 54 (cinquenta e quatro) meses, ou seja, sua prorrogação estaria amparada pelo dispositivo legal já mencionado.

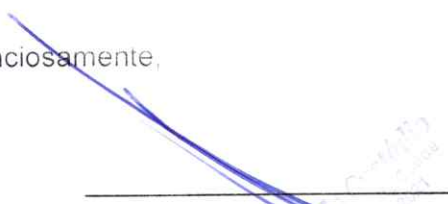
Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicita-se a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Ou seja, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, seja ratificado, e, conseqüentemente seja determinada a elaboração do Primeiro TERMO ADITIVO ao Contrato nº 20210148 que tem como objeto a Aquisição de Testes Rápidos para diagnósticos do covid-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba/PA, para prorrogação da data de vigência por mais 60 (sessenta) dias.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto nº 0015/2021.